



**Referência: Procedimento Administrativo n.º 11/2021 (MPRJ n.º 2010.01021330)**

### **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Procedimento Administrativo convertido de Inquérito Civil, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça a fim de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os serviços socioassistenciais destinados à orientação, apoio e auxílio às famílias de crianças e adolescentes no Município de Volta Redonda, visando a efetiva garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Portaria de aditamento convertendo o Inquérito Civil n.º 04/10 no Procedimento Administrativo n.º 11/21, às fls. 02-A/02-B;

Às fls. 21/259, ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, contendo: **a)** a especificação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, dos serviços prestados e equipe técnica no ano de 2010 (fls. 23/29); **b)** relação de crianças e adolescentes atendidas pelo CREAS em 2009 (fls. 30/36); **c)** planejamento da Equipe de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em 2010 (fls. 37/42); **d)** Ficha de Monitoramento do CRAS Rústico (fls. 43/50); **e)** Ficha de Monitoramento do CRAS Caieiras (fls. 51/59); **f)** especificação dos programas desenvolvidos nos CRAS (fls. 60/65); **g)** relação do quadro de pessoal da SMAC, com a indicação da natureza do vínculo de cada um dos profissionais com a Administração Pública em 2010 (fls. 66/76); **h)** Ficha de Monitoramento do CRAS Vila Brasília (fls. 77/85); **i)** Ficha de Monitoramento do CRAS Siderlândia (fls. 86/94); **j)** Ficha de Monitoramento do CRAS Santo Agostinho (fls. 95/103); **k)** Ficha de Monitoramento do CRAS Monte Castelo (fls. 104/112); **l)** Relatório de Gestão da SMAC em 2009 (fls. 113/155); **m)** Orçamento Anual e Execução Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de 2004 a maio de 2010 (fl. 156); **n)** demonstrativo de despesas do FMAS em 2004 (fls. 157/165); **o)** demonstrativo de despesas do FMAS em 2005 (fls. 166/175); **p)** demonstrativo de despesas do FMAS em 2006



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

(fls. 176/186); **q)** demonstrativo de despesas do FMAS em 2007 (fls. 187/197); **r)** demonstrativo de despesas do FMAS em 2008 (fls. 198/211); **s)** demonstrativo de despesas do FMAS em 2009 (fls. 212/225); **t)** demonstrativo de despesas do FMAS em 2010 (fls. 226/236); **u)** Lei Municipal n. 2.573/90, que cria a SMAC (fls. 237/239); **v)** Lei Municipal n. 2.868/93, que cria cargos em comissão e as funções de confiança na Administração Direta (fls. 240/244); **w)** Lei Municipal n. 3.442/98 (fls. 248/250); **x)** relação de pessoal da SMAC em 2010 (fls. 251/259).

Às fls. 260/261, ofício do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, informando que o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Volta Redonda encontrava-se em fase de elaboração e indicando os programas inscritos no CMDCA.

Às fls. 263/343, ofício enviado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, encaminhando documentação referente às entidades que recebem repasse do Fundo Municipal de Assistência Social e outros documentos, quais sejam: **a)** Lei Municipal n. 3.329/97, que cria o CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social (fls. 265/279); **b)** Resolução do CMAS de Volta Redonda n. 450/06 (fls. 284/285); **c)** Casa da Criança e do Adolescente (fls. 286/291); **d)** Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS (fls. 292/294); **e)** Associação Promocional Entre Nós - APEN (fls. 295/301); **f)** Serviços de Obras Sociais - SOS (fls. 302/303); **g)** Grupo de Aposentados e Pensionistas Unidos Venceremos - GAPUVE (fls. 304/305); **h)** Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV - VIH-VER (fls. 306/318); **i)** Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Volta Redonda - APMI (fls. 319/322); **j)** Centro Social Bom Jesus (fls. 323/326); **k)** Legião da Boa Vontade (fls. 328/330); **l)** Casa do Bom Samaritano (fls. 331/334); **m)** Centro Social Santa Cecília, Creche Comunitária Santa Cecília (fls. 335/336); **n)** Lar Espírita Irmã Zilá (fls. 337/339); **o)** Lar dos Velhinhos de Volta Redonda (fl. 340); **p)** Associação Assistencial Frutificando (fl. 341); **q)** Conselho Central de Volta Redonda da Sociedade de São Vicente de Paulo (fl. 342); **r)** Lar e Escola Recanto das Crianças (fl. 343).

Relatório de inspeção realizada pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH no CREAS de Volta Redonda, encaminhado pelo 4º Centro de Apoio Operacional das



**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

Promotorias de Justiça de Infância e Juventude – CAOPJIJ, às fls. 346/354.

Às fls. 361/371, relatórios de Vistoria Técnica dos CRAS elaborados pela Divisão de Apoio Administrativo e Institucional – DASP em 2010, sendo eles: **a)** CRAS São Luís (fls. 356/360); **b)** CRAS Coqueiros (fls. 362/366); **c)** CRAS Vila Mury (fls. 367/371).

Às fls. 372/375, ofício do CMDCA encaminhando o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Relatório do Conselho Tutelar informando as dificuldades estruturais do Município de Volta Redonda em relação ao atendimento do público infantojuvenil, às fls. 377/379.

Às fls. 380/492, relatórios de Vistoria Técnica dos CRAS elaborados pela DASP em 2010, sendo eles: **a)** CRAS Vila Brasília (fls. 381/386); **b)** CRAS Retiro (fls. 387/392); **c)** CRAS Siderlândia (fls. 393/398); **d)** CRAS Santa Rita de Cassia (fls. 399/403); **e)** CRAS Padre Josimo (fls. 404/408); **f)** CRAS Vale Verde (fls. 409/413); **g)** CRAS Açude (fls. 414/419); **h)** CRAS Santa Cruz (fls. 420/424); **i)** CRAS Caieiras (fls. 425/429); **j)** CRAS Brasilândia (fls. 430/434); **k)** CRAS Água Limpa (fls. 435/440); **l)** CRAS Volta Grande (fls. 442/445); **m)** CRAS Vila Rica (fls. 446/453); **n)** CRAS Santo Agostinho (fls. 454/457); **o)** CRAS Rústico (fls. 458/461); **p)** CRAS Monte Castelo (fls. 462/465); **q)** CRAS Jardim Ponte Alta (fls. 466/469); **r)** CRAS Dom Bosco (fls. 470/473); **s)** CRAS Belo Horizonte (fls. 475/479); **t)** CRAS São Carlos (fls. 481/484); **u)** CRAS Roma I (fls. 485/488); e **v)** CRAS Roma II (fls. 489/492).

Às fls. 498/500, ata de reunião entre Ministério Público, Secretário da SMAC, Diretora do Departamento de Direção Básica do Município e a assistente social do Ministério Público, oportunidade em que foram discutidas as irregularidades descritas nos relatórios de Vistoria Técnica dos CRAS elaborados pela DASP.

Às fls. 503/516, Relatório da SMAC em 2012, indicando a relação de Centros de Referência em Assistência Social - CRAS em funcionamento no município, a relação completa da equipe de



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

coordenadores e demais funcionários do referido equipamento e a indicação de quais CRAS seriam inaugurados.

À fl. 535, ofício encaminhado pelo CMAS.

Às fls. 540/547, informação técnica referente ao Serviço prestado pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no Município de Volta Redonda elaborada pela DASP, utilizando por amostragem as unidades Jardim Belmonte e Mariana Torres, concluindo que não há grupos de convivência para crianças até 06 (seis) anos no âmbito municipal.

Cópia de ata de reunião entre a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Volta Redonda, o Secretário da SMAC e a Diretora do Departamento de Direção Básica do Município, às fls. 560/560v.

Às fls. 568/576, informação técnica prestada pela DASP referente aos serviços socioassistenciais ofertados às famílias das crianças e adolescentes inseridos no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS no Município de Volta Redonda.

Relação de funcionários do CREAS em maio de 2014, às fls. 577/579.

Às fls. 582/606, relatório da SMAC em 2014, indicando a relação de Centros de Referência em Assistência Social - CRAS em funcionamento no município, a relação completa da equipe de coordenadores e demais funcionários de cada equipamento e a indicação de quais CRAS seriam inaugurados.

Às fls. 610/627, informação técnica referente à prestação dos serviços socioassistenciais prestados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no Município de Volta Redonda elaborada pela DASP, utilizando por amostragem as unidades Vila Mury, Belo Horizonte, Retiro, Santa Rita de Cassia, Santo Agostinho, Dom Bosco, Roma I, São Carlos, Monte Castelo, Água Limpa, Candelária, Santa Cruz, Vila Americana, Rústico e Jardim Ponte Alta, concluindo que o Município de Volta Redonda não consegue desenvolver integralmente os serviços essenciais apresentados na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social -  
CNAS n. 109 de novembro de 2009, às fls. 635/643.

Às fls. 644/682, ofício encaminhado pela SMAC referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV para crianças e adolescentes, informando que o SCFV é ofertado nos CRAS de modo complementar ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, bem como enviou relação completa da equipe de coordenadores e demais funcionários de cada CRAS em 2014.

Às fls. 690/694, ata de reunião entre 2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda, Secretário da SMAC, Diretora do Departamento de Direção Básica do Município e a assistente social do Ministério Público, oportunidade em que foi indagado pelo membro do *Parquet* quais atividades específicas são desenvolvidas no SCFV para o público infantojuvenil, ante a Resolução do CNAS n. 109/09.

Às fls. 695/776, ofício encaminhado pela SMAC, contendo:  
**a)** o relatório anual de 2014 (fls. 696/716v); **b)** descrição da rede intersetorial (fls. 717/741); **c)** cartilha de conceitos e orientações gerais sobre o SCFV em Volta Redonda (fls. 742/759); **d)** cartilha sobre Cadastro Único – CadÚnico (fls. 760/767); **e)** ficha para preenchimento acerca do relatório mensal do SCFV (fls. 768/776).

Às fls. 779/783, memorial de reunião entre Ministério Público e rede socioassistencial de Volta Redonda, sendo debatida a necessidade de criação de um fluxo de atendimento às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, a fim de reestabelecer os vínculos familiares e o retorno familiar.

Às fls. 784/786, ata de reunião entre Ministério Público e Conselho Tutelar, sobre a necessidade de criação de um fluxo de atendimento às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

Às fls. 790/801, Relatório de Auditoria Governamental – Inspeção Ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro –



**MPRJ**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

TCE-RJ verificando as condições de organização e funcionamento do Sistema de Assistência Social de Volta Redonda, sendo encontradas inúmeras irregularidades e expedidas recomendações.

Às fls. 802/807, relatórios de informações sociais –SAGI.

Às fls. 814/815, ofício da SMAC sobre a quantidade de crianças e adolescentes atendidos por unidade de CRAS e faixa etária em 2015.

Às fls. 824/826, considerações técnicas relativas à visita aos CRAS de Volta Redonda elaboradas pelo Grupo de Apoio Técnico Especializado - GATE/MPRJ sobre o SCFV prestado nos CRAS de Volta Redonda.

À fl. 827, ata de reunião entre Ministério Público, Secretário da SMAC, Diretora do Departamento de Direção Básica do Município e a assistente social do Ministério Público, oportunidade em que foi solicitada ao Município a adoção de providências para a adequação do SCFV, sobretudo quanto à infraestrutura dos CRAS.

Às fls. 836/839, ofício da SMAC prestando esclarecimentos sobre o relatório elaborado pelo GATE/MPRJ sobre o SCFV prestado nos CRAS de Volta Redonda.

Às fls. 846/847, ata de reunião entre Ministério Público e Prefeitura de Volta Redonda sobre as demandas de assistência social da população infantojuvenil no município.

Às fls. 848/850, novo ofício da SMAC prestando esclarecimentos sobre o relatório elaborado pelo GATE/MPRJ sobre o SCFV prestado nos CRAS de Volta Redonda.

Às fls. 852/862, relatório elaborado pelo GATE/MPRJ referente ao CREAS de Volta Redonda.

Às fls. 870/873, ofício da SMAC prestando esclarecimentos sobre o relatório elaborado pelo GATE/MPRJ sobre o SCFV prestado nos CRAS de Volta Redonda e cópia às fls. 876/880.



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

Às fls. 907/916, resumo das conclusões dos relatórios do GATE/MPRJ referente aos CRAS e SCFV em Volta Redonda (fls. 366/406 do procedimento MPRJ n. 2015.00705801), elaborado pela Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda conforme determinação de fl. 834.

Às fls. 917/923, ofício da SMAC informando sobre a reestruturação dos equipamentos de assistência social no município, que abrangeria a redução do número de CRAS, a fim de cumprir as normas atinentes ao SUAS.

Às fls. 938/940, informação técnica elaborada pela DASP, a fim de prestar esclarecimentos sobre o impacto negativo da redução do número de CRAS em Volta Redonda, no entanto, havia a necessidade de ciência sobre quais CRAS absorveriam a demanda dos extintos, estrutura física e recursos humanos dos equipamentos.

Às fls. 951/955, ofício da SMAC com os esclarecimentos necessários sobre a reestruturação dos equipamentos de assistência social no município.

Às fls. 958/960 e 962/963, ofícios da SMAC sobre os serviços ofertados ao público infantojuvenil nos CRAS e SCFV.

Às fls. 964/966 e 967/970, ofícios da SMAC informando sobre a atuação de psicólogos nos CRAS, prestando esclarecimentos sobre as parcerias do Município com entidades privadas a fim de prestar atendimento preventivo a crianças e a adolescentes que necessitem de tratamento psicológico e encaminhando a relação nominal de psicólogos nos CRAS e suas respectivas cargas horárias.

Às fls. 973/980, ofício da SMAC encaminhando a relação completa da equipe de funcionários dos CRAS, o território de abrangência e capacidade de atendimento de cada equipamento.

Às fls. 986/1028, informação técnica prestada pela DASP referente às Unidades Públicas e equipamentos integrantes da rede SUAS no que tange ao Serviço de Proteção Social, exceto as unidades e serviços específicos para crianças e adolescentes, concluindo que a



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

reestruturação dos CRAS não culminou em um impacto negativo, porém, foram destacados problemas estruturais.

Às fls. 1029/1032, ofício da SMAC informando detalhadamente o território de abrangência de cada CRAS.

Às fls. 1033/1036, relatório mensal do CRAS Siderlândia referente a janeiro de 2019.

Às fls. 1037/1041, compilado de perguntas frequentes sobre SCFV elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Às fls. 1043/1448vº, promoção saneadora em que consta ter sido verificado que o Volume I do procedimento MPRJ n. 2015.00705801, tratava-se inteiramente de cópias para instrumentalizar a fiscalização, enquanto o Volume II do mesmo procedimento constituía-se de cópias até a página 336. Assim, com intuito de melhor manuseio do procedimento, foi determinado o desapensamento e arquivamento do procedimento MPRJ n. 2015.00705801 e, conseqüentemente, a extração de cópias de documentos importantes para juntada no feito principal.

Memorando n.º 0633/2019, enviado pela SMAC em resposta ao ofício expedido por esta Promotoria de Justiça, acerca da Proteção Social Básica através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no que tange ao trabalho social com famílias, às fls. 1056/1061vº.

Às fls. 1063/1132, documentos extraídos dos Volumes I e II quando do desapensamento para arquivamento, cuja juntada neste feito foi determinada, consistentes em: **a)** Informação Técnica n. 004/2016 do GATE, relativa à visita aos CRAS de Volta Redonda; **b)** Parâmetros Normativos para a definição do número de CRAS que o Município deve ter; **c)** Informação Técnica n. 014/2016 do GATE, relativa à visita ao SCFV prestado no CRAS Candelária; **d)** Informação Técnica n. 015/2016 do GATE, relativa à visita ao SCFV prestado no CRAS Vale Verde; **e)** Informação Técnica n. 016/2016 do GATE, relativa à visita ao SCFV prestado no CRAS São Carlos; **f)** Informação Técnica n. 017/2016 do GATE, relativa à visita ao SCFV prestado no CRAS Roma II; e **g)** Planejamento do SCFV em 2015 em Volta Redonda.



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

Promoção ministerial determinando o encaminhamento do presente ao NAT, visando ser verificado, através de análise à resposta enviada pela SMAC, se o atendimento prestado em Volta Redonda, na atualidade, atende as diretrizes do Plano Nacional e, em caso negativo, para que seja especificada qual a medida o Município de Volta Redonda deve adotar para a adequação, às fls. 1133/1133v.º.

Às fls. 1142/1145, informação técnica elaborada pelo NAT, em que consta: **a)** que a nova gestão assumiu em janeiro de 2021 e iniciou suas ações realizado pequenas reformas em alguns CRAS e aquisição de móveis emergenciais; **b)** que atualmente doze CRAS estão em funcionamento, prestando serviços como acolhimento das famílias e encaminhamentos emergenciais como o CadÚnico, sendo destacado que as unidades estão sem coordenação e orientação social, porém, profissionais concursados seriam chamados para suprir a deficiência; **c)** que o único projeto realizado em cinco unidade dos CRAS é a Inclusão Digital, informática básica, e que os critérios para participação são: ser maior de doze anos e saber ler e escrever; e **d)** que no campo da infância e adolescência, os serviços de proteção básica estão limitados ao Projeto de Inclusão Digital, existindo planejamento para a retomada dos serviços obrigatórios aos CRAS, bem como projetos municipais dessa nova gestão.

Promoção ministerial para juntada de documentos referentes à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, a fim de verificar a atribuição desta Promotoria de Justiça, à fl. 1147, sendo os referidos documentos juntados às fls. 1149/1157.

Relatório do NAT elencando os serviços socioassistenciais previstos na tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, bem como informando quais os serviços prestados em Volta Redonda, às fls. 1162/1168.

Promoção ministerial determinado: a) expedição de ofício à SMAC para que informe se o Município de Volta Redonda possui em todos os serviços de proteção social básica, ou seja, nos CRAS, o serviço de proteção e atendimento integral à família e o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, em grupos, na forma da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, devendo informar, se existe outros serviços socioassistenciais prestados por estas unidades, voltados à criança e ao adolescente, e, ainda, informe quais os serviços



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

socioassistenciais voltados à criança e ao adolescente são prestados pelo CREAS; b) tendo em vista o relatado pela equipe técnica do NAT no sentido de que o Plano Municipal de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária está desatualizado, remeter cópia do relatório do NAT e da promoção à 1ª PJIJ de VR, que fiscaliza o CMDCA, uma vez que o CMDCA é o responsável pela criação e atualização do plano, fl. 1169.

Às fls. 1179/1194 sobreveio informação da SMAC informando: **a)** que os CRAS possuem todos os serviços de proteção básica gerais, bem como aqueles destinados especificamente às crianças e adolescentes; e **b)** listando os serviços socioassistenciais ofertados pelo CREAS, onde se verifica a oferta regular e adequada de todos os serviços e atendimentos.

Às fls. 1201/1213 consta informação complementar da SMAC, dando conta dos programas e serviços ofertados pelo CREAS e pelos CRAS às crianças e adolescentes, de acordo com cada faixa etária, quais sejam: **até 06 anos**; **de 06 a 15 anos**; e **de 15 a 17 anos**.

*É o relatório.*

Como já dito acima, o objeto do presente Procedimento Administrativo é de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os serviços socioassistenciais destinados à orientação, apoio e auxílio às famílias de crianças e adolescentes no Município de Volta Redonda, visando a efetiva garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes.

Para tanto, é necessária a fiscalização do regular funcionamento do SUAS, que, em respeito ao princípio da legalidade, deve ser estruturado em conformidade com as normas que o regem<sup>1</sup>, bem como a elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Volta Redonda, em consonância com o PNCFC.

---

<sup>1</sup> Normas utilizadas como parâmetro: Lei n. 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social; Resolução CNAS n. 33/12 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS; Resolução CNAS n. 269/13 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/SUAS; e Resolução CNAS n. 109/09 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

O PNFC é resultado de um processo participativo de elaboração envolvendo representantes do Estado, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais<sup>2</sup>, reconhecendo a família como base da sociedade (art. 226, *caput*, da CRFB/88) e como local privilegiado para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes. Desse modo o PNFC visa definir estratégias, objetivos e diretrizes de ação estatal voltados a prevenção do rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem.

O PNFC previa **ações a serem implementadas até 2015**, entre elas ações específicas à esfera Municipal, incluindo a elaboração de planos municipais.

Dito isso, verifica-se que houve a elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Volta Redonda acostado às fls. 372/375, porém não corresponde ao Plano de Ação do PNFC, visto que é genérico quanto às ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e prevê ações incumbidas a outros agentes<sup>3</sup>.

Já os serviços socioassistenciais destinados à orientação, apoio e auxílio das famílias, conforme preconiza a Resolução CNAS n. 109/09, dividem-se em: **a) Serviços de Proteção Social Básica** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos); **b) Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade** (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI); e **c) Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade** (Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora).

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a unidade pública estatal que executa os Serviços de Proteção Social Básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social.

---

<sup>2</sup> PNFC. Op. Cit. p.13

<sup>3</sup> Por exemplo, a Diretriz 2 do Eixo 2 dispõe sobre a criação de órgão da defensoria pública especializado em infância e juventude, em evidente usurpação da atribuição do Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme art. 24 da Lei Complementar do Estado do Rio de Janeiro n. 06/77.



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

Assim, considerando que o objeto do presente Procedimento Administrativo engloba a fiscalização dos serviços socioassistenciais destinados às famílias deste Município e que o CRAS atua como a principal porta de entrada do SUAS, as unidades CRAS de Volta Redonda foram inspecionadas pela DASP (fls. 361/371, 380/492, 540/547, 610/627 e 986/1028) e pelo GATE (fls. 1088/1127 - extraídas do procedimento MPRJ n. 2015.00705801), a fim de averiguar o regular funcionamento dos serviços atinentes a este procedimento.

Embora a rede de proteção social básica de Volta Redonda fosse a segunda maior do Rio de Janeiro, no momento da fiscalização pelo GATE, foi identificado que **o Município vinha privilegiando a quantidade em detrimento da qualidade** (fl.1064). Assim, **ambas as análises técnicas (DASP e GATE) constataram irregularidades nos equipamentos que extrapolam a atribuição desta Promotoria de Justiça** (estrutura física incompatível com a normatização prevista, coordenadores de CRAS sem nível superior e equipe técnica não correspondente ao mínimo previsto no NOB/RH) **sendo que tais irregularidades repetiam-se entre as unidades, indicando um padrão.**

No que tange aos serviços socioassistenciais destinados às famílias de crianças e adolescentes, foi constatado pela DASP que **Volta Redonda não desenvolvia integralmente os serviços essenciais de Proteção Social Básica, seja em relação ao PAIF, seja em relação à oferta de grupos de convivência para o público infantil**, uma vez que a única atividade destinada a crianças com menos de seis anos era a brinquedoteca de caráter itinerante (fls. 380/492).

Já o GATE apontou as seguintes inadequações na oferta do PAIF: **a)** não são elaborados Planos de Acompanhamento Familiar para orientar o processo de acompanhamento às famílias; **b)** as equipes não dispunham de listagens que identifiquem as famílias beneficiárias de BPC e beneficiárias do Bolsa Família; **c)** as equipes realizam raríssimas, ou nenhuma, atividade externa; **d)** as equipes não desenvolvem ações comunitárias de forma periódica. Em relação ao SCFV, o GATE constatou que o serviço ocorria com a carga horária aquém do ideal, privilegiando atividades recreativas e esportivas em detrimento de ações socioassistenciais e que não eram desenvolvidas atividades intergeracionais, que não há por parte da equipe identificação do público



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

prioritário e tampouco a realização de atividades externas que estimulem a participação na vida pública e reconhecimento do território.

Em 2018, a administração municipal estruturou um reordenamento dos equipamentos de assistência social, consistindo na redução do número de unidades de CRAS em Volta Redonda e a reestruturação dos demais CRAS conforme as normas atinentes ao SUAS (fls. 917/923).

Ante o reordenamento da assistência social nesta cidade, a DASP realizou análise a fim de identificar se a redução de CRAS causaria um impacto negativo no serviço de proteção social básica (fls. 986/1028). A informação técnica detectou que, em regra, o **SCFV é ofertado com faixas etárias não condizentes com a Resolução CNAS n. 109/06, que a equipe técnica acompanhava um número muito inferior ao de famílias cadastradas e a ausência de atividades intergeracionais.**

Cabe ressaltar que, segundo a DASP, a redução de unidades *a priori* não foi negativa, contudo, os prontuários dos CRAS absorvidos não foram direcionados aos CRAS que receberam a demanda, o que implica no desconhecimento dos usuários.

Ressalta-se que, em 2019, foi criada a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, com atribuição para a fiscalização do SUAS no Município de Volta Redonda, fls. 1147, e instaurou procedimento amplo para análise dos fatos, sendo certo que a investigação aqui presente restou mais restritiva, fls. 1157 verso.

Outrossim, em janeiro de 2021, a administração municipal foi assumida por nova equipe, e, assim, vários documentos existentes nestes autos ficaram defasados já que são referentes a informações e irregularidades ultrapassadas e já reparadas pela antiga administração, tornando o procedimento volumoso e de difícil manuseio, não havendo necessidade de prosseguimento do feito com relação às referidas informações e irregularidades já sanadas, uma vez que este já se arrasta há 11 (onze) anos.

Assim, continuar com este procedimento somente acarretará demora na elucidação dos fatos e resolução das irregularidades atuais,



2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Atarrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

já que é um procedimento que conta 7 (sete) volumes cujo objeto já se perdeu no tempo.

Ademais, a fim de elucidar os programas ofertados pelos CRAS do Município de Volta Redonda, verificamos poucas irregularidades, mas que serão analisadas em procedimento próprio que será instaurado com o esse fim.

Assim, visando evitar o tumulto procedimental com o acúmulo de documentos coligidos aos autos relativos à irregularidade já sanadas, entende este órgão de execução que deve ser instaurado novo procedimento administrativo, a fim melhor realizar a fiscalização da implementação dos serviços faltantes.

Neste sentido, nessa mesma data, foi instaurado procedimento administrativo, garantindo condições de prosseguir com o devido acompanhamento e fiscalização dos serviços, devidamente instruído com as seguintes peças: **relatório do NAT de fls. 1162 a 1168; promoção de fls. 1169 a 1170; resposta da SMAC fls. 1180 a 1185, promoção de fls. 1197; resposta da SMAC fls. 1201/1213 constando informação complementar da SMAC, dando conta dos programas e serviços ofertados pelo CREAS e pelos CRAS às crianças e adolescentes, de acordo com cada faixa etária, quais sejam: até 06 anos; de 06 a 15 anos; e de 15 a 17 anos.**

Assim, pelos motivos acima expostos, promove este órgão ministerial o **ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Administrativo, submetendo ao crivo do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, cabendo à secretaria o cumprimento das seguintes diligências:

1 – Proceder às anotações e registros pertinentes em livro próprio e no sistema MGP, **dando-se baixa no sistema MGP dos ofícios expedidos no âmbito do presente, porventura pendentes de resposta;**

2 – Após, cumprir integralmente o previsto na Resolução 2227 de 2018 quanto ao encaminhamento **ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público**, para exame e deliberação acerca da presente promoção de arquivamento; e



**MPRJ** | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Volta Redonda  
Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, n.º 629, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27213-145  
Telefones: (24) 3341-2629, (24) 3339-2349 e (24) 3336-4089

3- Juntar ao novo Procedimento Administrativo os documentos acima mencionados, a serem extraídos do presente.

Volta Redonda, 03 de março de 2022.

MARIANA LUZIA DE VASCONCELOS Assinado de forma digital por MARIANA LUZIA  
DE VASCONCELOS ZAMPIER:08531506727  
ZAMPIER:08531506727 Dados: 2022.03.03 12:42:42 -03'00'

**Mariana Luzia de Vasconcelos Zampier**

Promotora de Justiça

Mat. 4356